

Despacho n.º 19 493-C/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 29 de Julho de 2005, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações da parcela de terreno necessária à execução da obra da Via do Tâmega — lanço Celorico de Basto-Amarante — trabalhos complementares — nó de Codeço e ligação à EN 210 — aditamento n.º 2, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz

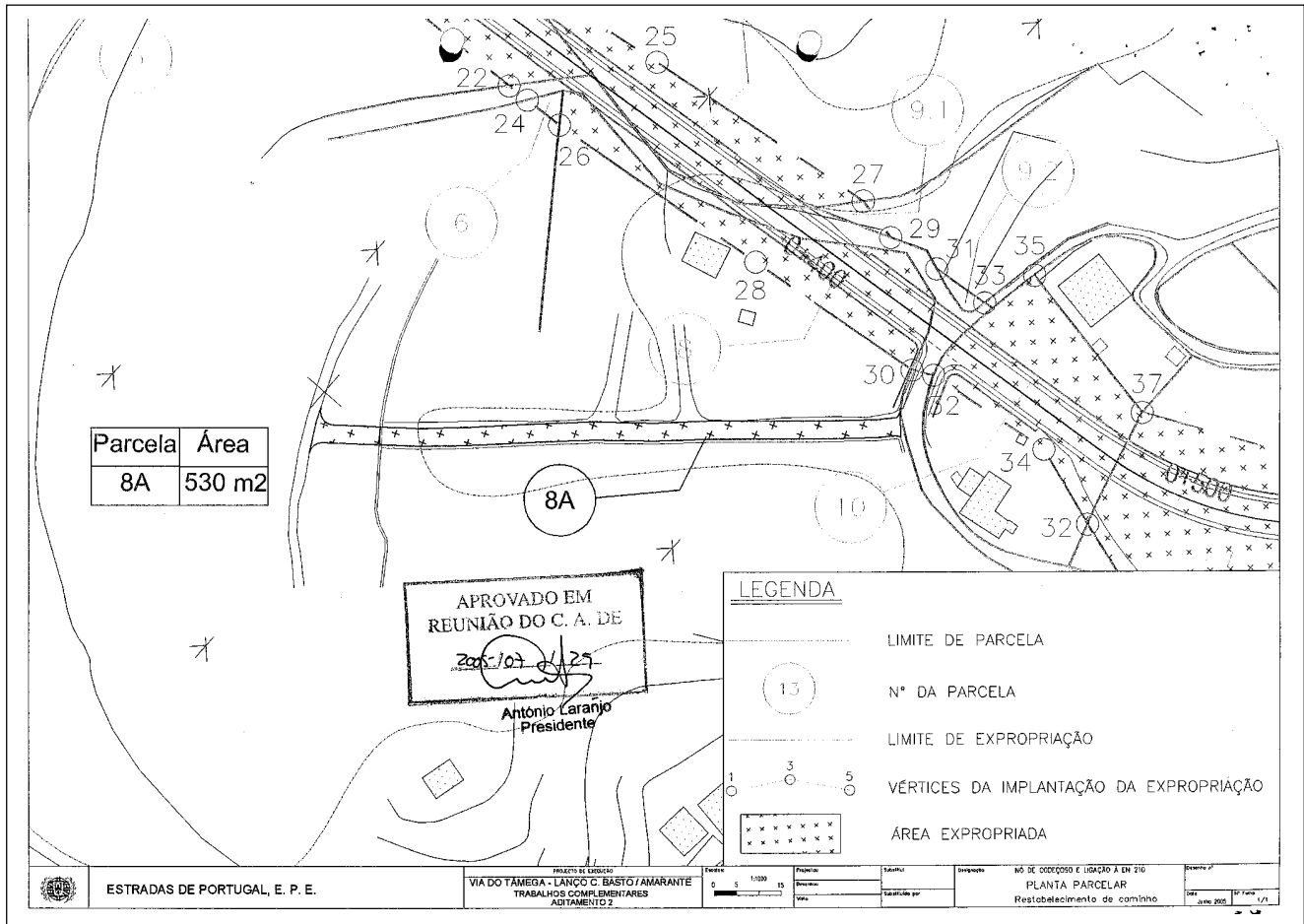
execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da Via do Tâmega — lanço Celorico de Basto-Amarante — trabalhos complementares — nó de Codeço e ligação à EN 210 — aditamento n.º 2, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

18 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Via do Tâmega — Lanço Celorico de Basto-Amarante — Trabalhos complementares — Aditamento n.º 2

Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Elementos de identificação dos prédios			Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)/quantidades	
		Lugar, freguesia e concelho	Artigo	Descrição e inscrição predial			Parciais	Totais
8A	<p>José Maria Vieira Rua Latino Coelho, 192, 2º, CTRO 4150 Porto</p> <p>António da Silva Vieira Rua Carlos Mardel, 69, 3º, Dto 1900 Lisboa</p> <p>Ilda Maria da Costa Vieira Correia Rua Direita do Viso, 472, 1º, Dto 4250 Porto</p> <p>Francisco da Costa Vieira Travessa das Senras, 147 Guinfães 4450 Matosinhos</p> <p>Joaquim da Silva Vieira Rua do Monsanto, 295 Casa 15 4200 Porto</p> <p>Alberto da Silva Vieira Lugar do Ribeiro dos Moinhos - Codeçoso 4890-173 Celorico de Basto</p> <p>Emília da Silva Vieira Travessa Central de Francos, 40 4100 Porto</p>	Codeçoso Celorico de Basto	270 Rústico	1207 G-1	<p>Norte: Caminho público</p> <p>Sul: José Coelho de Andrade</p> <p>Nascente: Caminho público</p> <p>Poente: Caminho público</p>	Terreno florestal	530	530



Despacho n.º 19 493-D/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 13 de Janeiro de 2005, rectificada em 29 de Julho de 2005, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra do IC 19 — lanço nó do Hospital-nó de Ranholas — alargamento e beneficiação para 2x3 vias — fase 1 — nó de Queluz-nó do Cacém, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público sub-

jacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra do IC 19 — lanço nó do Hospital-nó de Ranholas — alargamento e beneficiação para 2x3 vias — fase 1 — nó de Queluz-nó do Cacém, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre elas incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

18 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.